



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"Unir para Crescer e Construir"

LEI Nº 859 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.990

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
Cr\$ 55.100,00 (CINQUENTA E CINCO MIL
E CEM CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ES-
PECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal De-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$
55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem cruzeiros) no Orçamento do
corrente exercício, na unidade orçamentária e dotação abaixo:

200 - <u>EXECUTIVO</u>	
206 - <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.9.0 - Diversos Investimentos	
4.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores	Cr\$ 55.100,00
T O T A L	Cr\$ 55.100,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto por esta Lei,
será compensado na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Fede-
ral 4.320/64, mediante anulação total da seguinte dotação:

200 - <u>EXECUTIVO</u>	
201 - <u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.9.0 - Diversos Investimentos	
4.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores	Cr\$ 55.100,00
T O T A L	Cr\$ 55.100,00

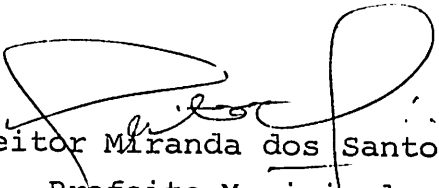
45.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
"Unir para Crescer e Construir"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 24 de setembro de 1.990


Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -